

## SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA MT

COMUNICADO CFCS/SUFIS/SARP/SEFAZ-MT Nº 11/2021- Re/Ratificado.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO EM ATO CONJUNTO COM O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições conferidas respectivamente pelos Atos nº 00306/2021 e 00290/2021 cujas publicações verificam-se no DOE-MT nº 27.915 de 14/01/2021 e, atendendo ao disposto na Portaria 133/2021-SEFAZ, alterada pela Portaria 225/2021-SEFAZ no que tange aos novos limites mensais referente as quantidades de combustíveis a serem adquiridos pelas empresas de transporte de passageiros, coletivo e urbano abaixo identificadas, assim como o limite total semestral para o período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2021 e quanto a observância dos excepcionais procedimentos previstos para o mês de novembro/2021 com fulcro no artigo 2º da Portaria SEFAZ nº 225/2021, isto posto, fixados os novos limites alcançados pela isenção prevista no inciso I e no § 1º do artigo 5º-B da Lei nº 7.098/98 e no artigo 104-A do Anexo IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.212/2014, resolvem:

I - Reeditar o COMUNICADO CFCS/SUFIS/SARP/SEFAZ-MT Nº 11/2021, o qual informa as novas quantidades de combustíveis e suas distribuidoras, nas quais serão efetuadas as aquisições de óleo diesel validadas para o mês de novembro do ano de 2021, destinadas as empresas prestadoras dos serviços de transporte de passageiros, coletivo e urbano em Região Metropolitana, albergado pela isenção prevista no inciso I e § 1º do artigo 5º-B da Lei nº 7.098/98 e no artigo 104-A do Anexo IV do Regulamento do ICMS, observadas as condicionantes previstas na Portaria SEFAZ-MT nº 133/2021, especialmente no tocante a Regularidade destas perante esta Secretaria de Estado, conforme disposto no Artigo 6º e seus Parágrafos 1º e 2º, bem como quanto ao Volume total a ser adquirido, constante no Artigo 3º, ambos artigos desta Portaria. Devendo ainda ser observado a Regularidade Fiscal da empresa adquirente.

II - As quantidades máximas autorizadas correspondem somente ao Diesel-BXD, produto resultante da mistura do Diesel com o Biodiesel, regulamentado pela ANP;

III - Tabela: COTAS REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021

EMPRESA - CNPJ	Contribuinte Fornecedor CNPJ	Quantidade Total (em litros)	(em
União Transporte e Turismo LTDA. 03.667.130/0001-70	CNPJ RAIZEN COMBUSTIVEIS S/A	33.453.598/0039-04	18.143
PETROBRAS DISTRIBUIDORA	34.274.233/0096-65	300.000	
Caribus Transportes e Serviços LTDA. 11.649.350/0001-08	CNPJ RAIZEN COMBUSTIVEIS S/A	33.453.598/0039-04	60.000
PETROBRAS DISTRIBUIDORA	34.274.233/0096-65	113.252	
Integração Transporte LTDA. 04.584.665/0001-40	CNPJ RAIZEN COMBUSTIVEIS S/A	33.453.598/0039-04	5.000
PETROBRAS DISTRIBUIDORA	34.274.233/0096-65	173.091	
Consórcio Metropolitano de Transporte 27.852.039/0001-93	CNPJ RAIZEN COMBUSTIVEIS S/A	33.453.598/0039-04	5.000
PETROBRAS DISTRIBUIDORA	34.274.233/0096-65	57.010	
Vpar Transportes e Serviços SPE LTDA. 35.835.010/0001-21	CNPJ RAIZEN COMBUSTIVEIS S/A	33.453.598/0039-04	10.000

PETROBRAS DISTRIBUIDORA		34.274.233/0096-65	91.215	
Vpar Transportes e Serviços SPE LTDA. 33.835.010/0002-02	CNPJ	RAIZEN COMBUSTIVEIS S/A	33.453.598/0039-04	20.000
PETROBRAS DISTRIBUIDORA		34.274.233/0096-65	123.363	
Rápido Cuiabá Transporte Urbanos LTDA. 33.813.869/0001-04	CNPJ	RAIZEN COMBUSTIVEIS S/A	33.453.598/0039-04	30.000
PETROBRAS DISTRIBUIDORA		34.274.233/0096-65	180.491	

Cuiabá, 26 de novembro de 2021.

Gabriel Pinto Coelho de Azevedo

COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COMÉRCIO E SERVIÇOS, 1º Substituto

De Acordo:

Suyan Silveira Machado

SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, 2º Substituto

(Assinado digitalmente)

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 4a2af28f

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)